



PROJETO DE LEI Nº 1.343/2021

Dispõe sobre a autorização para que estruturas industriais destinadas à fabricação de vacinas de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a COVID-19 no Brasil.

**EMENDA Nº de 2021
(Do Sr. General Peternelly)**

O art. 1º do Projeto de Lei nº 1.343/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os estabelecimentos que fabricam vacinas de uso veterinário em território nacional e em conformidade com o Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, poderão ser autorizados a fabricar insumo farmacêutico ativo e vacinas contra a covid-19, desde que cumpram todas as normas sanitárias e as exigências de biossegurança próprias dos estabelecimentos destinados à produção de vacinas humanas." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Nº 1.343/2021 torna possível que estruturas industriais destinadas à fabricação de produtos de uso veterinário sejam utilizadas na produção de vacinas contra a covid-19 no Brasil.

Ocorre que essas fábricas possuem capacidade para produção de diversas vacinas, razão pela qual a sua utilização não deve ser “excepcional e temporária”.

Especialistas afirmam, inclusive, que seria necessária uma dose anual da vacina contra a Covid-19.

Em consequência, verifica-se que a proposta deve ser permanente, sob pena de, no curto prazo, ser necessária nova alteração legislativa.

Sala da Sessão, em de 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Peternelly

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214947461100>





CÂMARA DOS
DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENERAL PETERNELLI (PSL/SP)

**GENERAL PETERNELLI (PSL/SP)
DEPUTADO FEDERAL**

Apresentação: 15/06/2021 12:24 - PLEN
EMP 1 => PL 1343/2021

EMP n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Peternelly
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214947461100>



* C D 2 1 4 9 4 7 4 6 1 1 0 0 *